



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 924/2020

**Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Mamede/PB e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2020, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários perceberão subsídios mensais nos termos desta lei, a partir do próximo mandato, em conformidade com o disposto no art. 29, inciso V da Constituição Federal e art. 67, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** O Prefeito Municipal perceberá em parcela única mensal, um subsídio de valor igual a R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Art. 3º.** O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única mensal, um subsídio de valor igual a R\$8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais perceberão em parcela única mensal subsídio de valor igual a R\$3.000,00 (três mil reais).

**Art. 5º.** Os valores fixados nos artigos anteriores somente serão reajustados através de lei específica, nas mesmas datas e indicies em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

**Art. 6º.** O Prefeito Municipal terá direito a férias.

**Parágrafo Único:** O Vice-Prefeito terá direito a mesma vantagem se tiver atividade permanente na Administração.

**Art. 7º.** As despesas serão atendidas pelas dotações próprias.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 173/2020.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de São Mamede/PB – Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.

Umberto Jefferson de Moraes Lima  
Prefeito Constitucional

---

**Umberto Jefferson De Moraes Lima**  
Prefeito Constitucional